



DESPACHO

Alteração ao Mapa de Pessoal 2026

De acordo com o estabelecido na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), o Mapa de Pessoal consiste num instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos das entidades públicas.

A elaboração do Mapa de Pessoal decorre da aplicação dos artigos 28.º e 29.º da LTFP, em matéria de planeamento e gestão de recursos humanos, o qual deve prever as atividades de natureza permanente ou temporária, em face da missão, das atribuições, dos objetivos fixados, das competências das unidades orgânicas e dos recursos financeiros disponíveis.

O Mapa de Pessoal aprovado para o corrente ano, em virtude de necessidades de funcionamento de algumas das unidades orgânicas, e programas de financiamento associados à abertura de concursos de carreira para docentes e investigadores, carece de alteração e criação de novos postos de trabalho.

A alteração ao Mapa de Pessoal é aprovada pela entidade competente para a aprovação da proposta de orçamento, devendo ser divulgada nos termos da lei.

A presente alteração cumpre com o previsto no artigo 26.º (recrutamento de trabalhadores nas instituições de ensino superior públicas) da Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro - Orçamento do Estado para 2026.

Universidade de Évora, 19 de outubro de 2026

O Reitor

Assinado por: **ANTÓNIO JOSÉ ESTEVÃO GRANDE CANDEIAS**
Num. de Identificação: 07773524
Data: 2026.10.19 14:22:09+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Reitor - Universidade de Évora**

António Candeias

[illegible]

Atribuições/competências/atividades	Unidade orgânica/centros de competência ou de produto/área de atividades	Cargos/carreiras/categorias									Área de formação	Nº de postos de trabalho	OBS
		Órgãos de gestão (Reitor e Vice-Reitores)	Pessoal dirigente (Administrador, Diretor serviços, Chefe divisão e equiparados e Coordenadores 3º e 4º grau)	Docentes universitários	Docentes ensino superior politécnico	Investigadores	Técnicos superiores	Pessoal de informática	Assistentes técnicos	Assistentes operacionais			
											académica e/ou profissional		(a); (b)
Atividade C - Serviços de suporte - A caracterização das carreiras gerais é a constante do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho. As funções das carreiras de informática são as constantes no Decreto-Lei nº 97/2001, de 26 de Março. As funções do pessoal da carreira de assistente operacional são, além das constantes do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, as seguintes: electricista, marceneiro, jardineiro, motorista, telefonista, auxiliar administrativo, de laboratório, de limpeza e manutenção e de tratador de animais.	Gabinete Jurídico						1						
	Gabinete de Auditoria e Controlo Interno						1						
	Serviços da Reitoria					2 ^{a) 2}	26	2	5	4		39	a) 2
	Serviços Académicos						20 ^{a) 2}		7			27	a) 2
	Serviços de Ciência e Cooperação						17 ^{a) 3}		3			20	a) 3
	Serviços Administrativos						24 ^{a) 1}		15	4		43	
	Serviços de Informática						6 ^{a) 2}	25	2	1		34	a) 2
	Serviços Técnicos						12		13	60		85	
	Serviços de Biblioteca e Informação Documental						15		14	1			
	Unidades científico-pedagógicas						17 ^{a) 1}		6 ^{a) 2}	4 ^{a) 1}		27	a) 4
	Escola de Ciências e Tecnologia						38 ^{a) 9}	1	30	5		74	a) 9
	Escola de Ciências Sociais						4		6			10	
	Escola de Artes						7		8	1		16	
	Escola de Saúde e Desenvolvimento Humano						3		1				
	Instituto de Investigação e Formação Avançada						45 ^{a) 33}		1			46	a) 33
	Escola Superior de Enfermagem de S. João Deus						2	2	6	1		11	
	<i>Subtotal</i>	0	0	0	0	2	238	30	117	81		468	
Competências	As previstas no RJIES e no Estatuto Pessoal Dirigente												
	Totais gerais	6	48	610	45	138	238	30	117	81		1313	

a) Postos de trabalho com relação jurídica por tempo determinado

b) Postos de trabalho a tempo parcial